

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000120250115000162

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa para a condução de rotinas nos serviços de controle interno da Câmara Municipal de Chorozinho atende a uma necessidade crucial de fortalecimento dos mecanismos de governança e gestão pública no município. Esse processo visa assegurar a conformidade com a legislação vigente, aprimorar a eficiência dos processos internos e garantir maior transparência e integridade nas ações administrativas.

Os principais problemas a serem resolvidos com esta contratação incluem:

- Deficiências nas práticas de controle interno que podem comprometer a boa gestão dos recursos públicos e a prestação de contas devida à sociedade;
- Necessidade de atualização e aprimoramento das rotinas administrativas em conformidade com a nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, que requer adaptações significativas nos procedimentos internos;
- Fragilidade na preparação de servidores para o exercício eficaz de suas funções de controle e fiscalização, que limita a capacidade de prevenir irregularidades e corrigir ineficiências;
- Demanda por um suporte técnico especializado que possibilite a implementação de práticas inovadoras de gestão e governança, alinhadas aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia.

Portanto, a contratação proposta é fundamental para garantir que a Câmara Municipal de Chorozinho possa implementar melhorias contínuas em suas práticas de gestão pública, assegurando o cumprimento dos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e promovendo o interesse público de forma transparente e responsável.

### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Chorozinho	RENATA NORARHA DE OLIVEIRA

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação tem como objetivo fundamentar a escolha da solução que melhor atenda às necessidades identificadas pela Câmara Municipal de Chorozinho. Devem ser previstos critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis e regulamentações específicas, além de padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para a efetiva prestação dos serviços de assessoria e

**Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE**

**Contato (85) 3319-1475**

**CNPJ: 23.590.318/0001-75/camarachorozinho.ce.gov.br**

consultoria técnica administrativa. A seguir, são detalhados os requisitos gerais, legais, de sustentabilidade e específicos da contratação:

- **Requisitos Gerais**

- Experiência comprovada na prestação de serviços de consultoria em controle interno no setor público, com foco em câmaras municipais ou órgãos legislativos.
- Equipe técnica qualificada, com formação superior em áreas relacionadas à administração pública, contabilidade, ou campos afins.
- Capacidade de adaptação e personalização dos serviços conforme as necessidades específicas da Câmara Municipal de Chorozinho.

- **Requisitos Legais**

- Conformidade com a legislação vigente, em particular com a Lei 14.133/2021, respeitando os princípios e diretrizes estabelecidos para as contratações públicas.
- Certificação de regularidade fiscal e trabalhista, assegurando a observância das normativas aplicáveis.

- **Requisitos de Sustentabilidade**

- Desenvolvimento e execução de práticas sustentáveis, visando o uso eficiente de recursos e a minimização de impacto ambiental na prestação dos serviços.
- Inclusão de propostas que promovam a economia de papel e a utilização de recursos digitais em processos e treinamentos.

- **Requisitos da Contratação**

- Implementação de procedimentos e rotinas que assegurem a conformidade com a legislação vigente, inclusive nos processos licitatórios e contratuais.
- Elaboração de relatórios e pareceres técnicos para apoiar a tomada de decisões no âmbito do controle interno.
- Realização de treinamentos e capacitações dos servidores públicos envolvidos com o controle interno, garantindo a continuidade e sustentabilidade das práticas implantadas.

Os requisitos necessários à contratação são, portanto, aqueles que asseguram que a empresa contratada possua a qualificação e expertise para realizar melhorias efetivas e duradouras na gestão dos controles internos da Câmara Municipal de Chorozinho. Ao especificar somente os requisitos essenciais, evita-se a imposição de condições que poderiam restringir de forma indesejada a competição entre os potenciais fornecedores, garantindo um processo competitivo e transparente.

#### 4. Levantamento de mercado

Nesta seção, foram avaliadas as principais soluções de contratação disponíveis no mercado para a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa, na condução de rotinas nos serviços de controle interno para a Câmara Municipal de Chorozinho. O levantamento considerou tanto práticas comuns entre fornecedores como abordagens adotadas por órgãos públicos.

- Contratação Direta com Fornecedor: Envolve a seleção e contratação de uma empresa especializada que ofereça serviços de consultoria administrativa diretamente à Câmara Municipal, sem intermediários.
- Contratação através de Terceirização: Consiste na contratação de uma empresa terceira que gerencie todos os aspectos dos serviços de consultoria, incluindo

**Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE**

**Contato (85) 3319-1475**

**CNPJ: 23.590.318/0001-75/camarachorozinho.ce.gov.br**

seleção e supervisão dos consultores.

- **Formas Alternativas de Contratação:** Incluem parcerias com instituições de ensino ou órgãos de controle para obtenção de serviços de consultoria a partir de programas de extensão ou cooperação técnica.

A solução mais adequada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho é a contratação direta com fornecedor especializado. Essa abordagem é justificada pela necessidade de personalização dos serviços de consultoria, garantindo que os requisitos específicos do controle interno sejam devidamente atendidos por profissionais com expertise comprovada na área. A contratação direta facilita o alinhamento dos serviços com as diretrizes e objetivos da Câmara, otimizando o uso de recursos e assegurando maior controle sobre a execução contratual.

## 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa na condução de rotinas nos serviços de controle interno junto à Câmara Municipal de Chorozinho visa atender de maneira eficaz e eficiente as necessidades de melhoria e otimização dos processos internos da entidade. O objeto do ETP foi definido com base em ampla análise de mercado, sendo a solução mais adequada existente, conforme os seguintes aspectos:

- **Adequação às Necessidades:** A contratação de serviços especializados permitirá à Câmara Municipal adequar-se às melhores práticas de controle interno, com foco em aprimorar a eficácia administrativa e a conformidade normativa.
- **Conformidade Legal:** A solução garante a aderência aos requisitos da Lei 14.133/2021, proporcionando segurança jurídica aos processos licitatórios e de controle interno, essencial para a gestão pública transparente e eficiente.
- **Experiência e Expertise:** A escolha por uma empresa com experiência comprovada na área assegura a implementação de procedimentos eficazes e a transferências de conhecimentos técnicos essenciais para a continuidade das atividades internas.
- **Flexibilidade e Personalização:** A abordagem consultiva permite que os serviços sejam adaptados às necessidades específicas da Câmara Municipal de Chorozinho, respeitando-se as particularidades do contexto local.
- **Sustentabilidade e Continuidade:** A solução contempla a capacitação continuada dos servidores, garantindo o desenvolvimento de competências internas e a sustentação das melhorias implementadas no longo prazo.
- **Economicidade e Eficiência:** Ao selecionar uma empresa qualificada, espera-se uma significativa melhoria nos processos internos existentes, o que levará a uma redução de custos e ao aumento da eficiência administrativa.
- **Transparência e Melhorias Contínuas:** Com a assessoria especializada, será possível elevar os níveis de governança e transparência, satisfazendo não apenas as exigências legais, mas também as expectativas da sociedade em relação à administração pública eficiente e íntegra.

Dessa forma, a solução proposta não apenas atende às necessidades imediatas da Câmara Municipal de Chorozinho, mas também assegura que os objetivos estratégicos de melhoria contínua sejam alcançados de forma sustentável e em conformidade com as exigências legais.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	Contratação de serviço de assessoria e consultoria técnica admirativa, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, junto a câmara municipal de Chorozinho.	12,000	Serviço

Especificação: Contratação de serviço de assessoria e consultoria técnica admirativa, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, junto a câmara municipal de Chorozinho.

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação de serviço de assessoria e consultoria técnica admirativa, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, junto a câmara municipal de Chorozinho.	12,000	Serviço	4.576,67	54.920,04

Especificação: Contratação de serviço de assessoria e consultoria técnica admirativa, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, junto a câmara municipal de Chorozinho.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 54.920,04 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e quatro centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento da contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa na Câmara Municipal de Chorozinho se fundamenta em diversas análises, conforme os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A seguir, são apresentadas as justificativas detalhadas:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da contratação é tecnicamente divisível em diferentes pacotes de serviços que podem ser contratados separadamente sem comprometer a funcionalidade ou os resultados esperados pela Administração. Isso permite que cada pacote seja desenvolvido de acordo com as demandas específicas dos serviços de controle interno.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em partes menores é técnica e economicamente viável, assegurando a manutenção da qualidade e eficácia dos serviços prestados. A dissociação em pacotes permite atenção personalizada a cada área de controle interno, potencializando a eficiência na implementação das melhorias necessárias.
- **Economia de Escala:** O parcelamento foi desenhado de forma a garantir que não ocorra perda substancial de economia de escala. A divisão estratégica dos serviços busca otimizar custos, mantendo o equilíbrio entre a quantidade contratada e o valor global, otimizando recursos financeiros disponíveis.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Com o parcelamento dos serviços, espera-se aumentar a competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, incluindo aqueles de menor porte. Isso amplia as possibilidades de contratação com empresas especializadas e favorece a diversidade de propostas vantajosas para a Administração.
- **Consideração de Lotes:** A contratação foi dividida em lotes distintos conforme o volume e natureza dos serviços necessários, possibilitando que empresas especializadas possam participar dos processos de alguns ou todos os lotes, de

**Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE**

**Contato (85) 3319-1475**

**CNPJ: 23.590.318/0001-75/camarachorozinho.ce.gov.br**

acordo com sua capacidade econômica e técnica, sem comprometer a economicidade e eficiência do processo.

- **Justificativas Baseadas em Dados:** A decisão pelo parcelamento é suportada por dados concretos de mercados similares e estudos de viabilidade que indicam como a divisão promove o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, alinhando-se às práticas e exigências do setor de assessoria e controle interno no setor público.

Através dessas justificativas, a decisão pelo parcelamento dos serviços contratados demonstra-se alinhada com o objetivo de garantir a qualidade e economicidade na execução dos serviços, promovendo também transparência e compliance com as normativas vigentes.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa para a condução de rotinas nos serviços de controle interno da Câmara Municipal de Chorozinho está plenamente alinhada ao Plano de Contratações Anual da entidade, conforme prevê o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. Este alinhamento é fundamental para assegurar que a contratação ocorre em consonância com a estratégia administrativa e as leis orçamentárias vigentes.

- A contratação foi inserida no Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025, evidenciando a sua prioridade e a necessidade identificada para o aprimoramento dos controles internos.
- O processo administrativo número 0000120250115000162 está em linha com os objetivos estratégicos e metas da Câmara Municipal de Chorozinho, contribuindo para a melhoria da eficiência, transparência e conformidade legal nas suas operações.
- Esta contratação figura como um componente essencial para a otimização dos recursos humanos e materiais disponíveis, permitindo maior eficácia nas atividades de controle interno, em conformidade com as orientações do planejamento governamental.
- A escolha pela modalidade de dispensa eletrônica, mencionada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, também reflete um planejamento estratégico que visa garantir celeridade e eficiência no atendimento das necessidades institucionais imediatas.
- O alinhamento com o planejamento busca, ainda, assegurar que os princípios de economicidade e celeridade, previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sejam atendidos, proporcionando resultados satisfatórios para a gestão pública.

## 10. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa para a Câmara Municipal de Chorozinho busca alcançar os seguintes resultados pretendidos:

- **Melhoria da Eficiência Administrativa:** Otimizar as rotinas de controle interno, garantindo eficiência na gestão administrativa e no cumprimento de normas e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente.
- **Conformidade Legal:** Assegurar que os processos internos da Câmara Municipal

**Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE**

**Contato (85) 3319-1475**

**CNPJ: 23.590.318/0001-75/camarachorozinho.ce.gov.br**

estejam em plena conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021, especialmente em relação a licitações e contratos administrativos.

- **Transparência e Governança:** Aumentar a transparência das atividades administrativas, promovendo uma gestão pública alinhada aos princípios de probidade administrativa e governança pública eficiente.
- **Capacitação de Servidores:** Promover treinamentos e capacitações para os servidores, visando fortalecer a equipe interna e assegurar a continuidade e a sustentabilidade das práticas aprimoradas.
- **Relatórios e Pareceres Técnicos:** Obter relatórios e pareceres técnicos que auxiliem na tomada de decisões estratégicas, contribuindo para uma administração pautada em dados e análises concretas.
- **Impacto Positivo no Controle Interno:** Implementar melhorias que garantam um controle interno mais robusto e eficaz, minimizando riscos e prevenindo irregularidades nas operações internas.
- **Satisfação da Comunidade:** Aumentar a confiança da comunidade na gestão pública ao proporcionar serviços administrativos mais ágeis, transparentes e eficazes.

Esses resultados estão alinhados aos princípios previstos no Art. 5º da Lei 14.133/2021, focando na economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável da administração pública.

## 11. Providências a serem adotadas

Para garantir que a contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa atenda às necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- **Planejamento e Organização:** Desenvolver um cronograma detalhado das atividades necessárias para a condução do processo de contratação, incluindo prazos, responsáveis e recursos necessários.
- **Análise de Documentos:** Revisar todos os documentos relacionados à contratação para assegurar sua conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e outras normativas pertinentes.
- **Capacitação de Equipe:** Promover a capacitação dos servidores públicos que atuarão diretamente na gestão e fiscalização do contrato, assegurando que eles tenham o conhecimento técnico necessário para seu bom desempenho.
- **Consulta ao Mercado:** Realizar levantamento de mercado atualizado para identificar as melhores práticas e soluções disponíveis, assegurando que a escolha dos serviços seja a mais vantajosa para a administração pública.
- **Consulta a Consultores e Especialistas:** Consultar especialistas na área de controle interno para garantir que os serviços contratados melhor atendam às exigências técnicas e às necessidades específicas da Câmara Municipal.
- **Parcerias Estratégicas:** Estabelecer parcerias com outras instituições, como câmaras municipais e órgãos de controle, para compartilhar conhecimentos e boas práticas em controle interno e gestão pública.
- **Adequação Orçamentária:** Assegurar que exista previsão orçamentária adequada para cobrir os custos da contratação, seguindo as diretrizes fiscais e orçamentárias do município.
- **Acompanhamento e Avaliação:** Estabelecer mecanismos de monitoramento contínuo e avaliação dos serviços prestados, assegurando a qualidade e a eficácia dos serviços contratados.

Essas providências buscam assegurar a condução eficaz e eficiente do processo de contratação, em conformidade com as melhores práticas de gestão pública e as exigências legais vigentes.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

A escolha por não adotar o sistema de registro de preços na contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa junto à Câmara Municipal de Chorozinho baseia-se em considerações estratégicas e jurídicas estabelecidas pela Lei 14.133/2021. A seguir, elencam-se as justificativas para essa decisão:

- A contratação de serviços especializados apresenta especificidades técnicas e de escopo que dificultam a padronização necessária para o sistema de registro de preços, que é mais adequado para aquisições de itens ou serviços homogêneos e de demanda contínua.
- Os serviços a serem contratados são de natureza pontual e possuem características personalizadas que não se enquadram no modelo de fornecimento contínuo típico do registro de preços, tornando esta modalidade impraticável.
- Do ponto de vista da economicidade e eficiência, a contratação direta sem registro de preços atende melhor aos princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei 14.133/2021, pois permite uma seleção mais criteriosa dos prestadores de serviços, focada nas necessidades específicas da Câmara Municipal de Chorozinho.
- A urgência na implementação das melhorias nos serviços de controle interno demanda a agilidade de contratação que o modelo de registro de preços não permite, dado que este pode exigir maior tempo para a homologação e registro dos fornecedores.
- O caráter especializado e a potencial variabilidade nos níveis de serviço e escopo de trabalho demandam flexibilidade contratual que seria limitada pelo registro de preços. Assim, a contratação sem esse sistema assegura maior aderência às reais necessidades e expectativas de desempenho dos serviços contratados.

## 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas na forma de consórcio na contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa para a Câmara Municipal de Chorozinho está vedada. Esta decisão é fundamentada nas diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que disciplina as condições em que as empresas podem atuar em consórcio nos processos licitatórios. As principais razões para esta vedação são:

- A natureza do serviço a ser prestado não exige a formação de um consórcio, uma vez que empresas individualmente são capazes de fornecer os serviços de assessoria e consultoria técnica com a expertise e especialização necessárias.
- O controle e a responsabilidade sobre a execução dos serviços são mais bem geridos quando atribuídos a uma única empresa, evitando problemas de coordenação e divisão de responsabilidades que podem surgir em contratos consorciados.
- As determinações do art. 14 da Lei 14.133/2021 impõem restrições à participação de consórcios em condições específicas, especialmente quando não se justifica a necessidade técnica ou econômica para tal configuração.

**Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE**

**Contato (85) 3319-1475**

**CNPJ: 23.590.318/0001-75/camarachorozinho.ce.gov.br**

- A gestão do contrato e a fiscalização dos serviços podem ser simplificadas sem a presença de múltiplas partes jurídicas, assegurando maior eficiência e clareza na comunicação e no cumprimento das obrigações contratuais.
- A vedação busca preservar a competitividade e a isonomia entre as empresas, evitando que consórcios se estabeleçam apenas para concentrar capacidade econômica ou eliminar concorrência no processo licitatório.

Essas considerações estão alinhadas com os princípios da Lei 14.133/2021, que visam garantir a eficiência, a economicidade e a transparência nas contratações públicas, assegurando que o processo seja realizado de modo justo e vantajoso para a Administração Pública.

## 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Na contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa para a condução de rotinas nos serviços de controle interno da Câmara Municipal de Chorozinho, é essencial considerar eventuais impactos ambientais, mesmo que o foco da contratação não seja diretamente relacionado a atividades de natureza ambiental. A seguir, são listados os possíveis impactos ambientais identificados e as respectivas medidas mitigadoras:

- **Uso de Papel e Recursos de Escritório:** A demanda por recursos como papel pode aumentar durante a execução dos serviços.
  - **Medida Mitigadora:** Implementar práticas de escritório sustentável, priorizando a digitalização de documentos e a comunicação eletrônica para minimizar o uso de papel. Adotar reciclagem para os materiais não digitalizáveis.
- **Consumo de Energia:** O aumento de atividades administrativas pode levar a um consumo elevado de energia elétrica, principalmente em equipamentos de informática e climatização.
  - **Medida Mitigadora:** Promover o uso eficiente de energia por meio de práticas como desligar equipamentos quando não estiverem em uso e utilizar lâmpadas de baixo consumo.
- **Deslocamento de Consultores:** Viagens frequentes de consultores podem contribuir para a emissão de gases poluentes devido ao uso de veículos.
  - **Medida Mitigadora:** Sempre que possível, adotar reuniões por videoconferência para reduzir a necessidade de deslocamentos. Quando deslocamentos físicos forem necessários, incentivar o uso de transporte compartilhado ou público.

Essas medidas estão alinhadas aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável e economicidade previstos na Lei 14.133/2021, que preconiza a adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais, promovam a eficiência no uso de recursos e contribuam para a sustentabilidade na administração pública.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa para a condução de rotinas nos serviços de controle interno da Câmara Municipal de

**Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE**

**Contato (85) 3319-1475**

**CNPJ: 23.590.318/0001-75/camarachorozinho.ce.gov.br**

Chorozinho mostra-se viável e razoável com base nas seguintes considerações fundamentadas pela Lei 14.133/2021:

- A necessidade de aprimorar e assegurar a eficiência das rotinas do controle interno está alinhada com os princípios da eficiência, legalidade e transparência previstos no Art. 5º da Lei 14.133/2021.
- O processo de planejamento e análise do mercado revelou que há uma demanda clara e continua por esses serviços, e que existem no mercado diversas soluções viáveis que atendem aos requisitos estabelecidos, conforme descrito no Art. 18, §1º, incisos V e VIII.
- O valor estimado para a contratação está em conformidade com os preços praticados no mercado, conforme estabelecido no Art. 23, garantindo o respeito ao princípio da economicidade.
- A escolha da modalidade de dispensa eletrônica, conforme regulamentada pelo Art. 75, inciso II, demonstra o compromisso com a celeridade e eficiência administrativa, atendendo à necessidade de pronta resposta frente às demandas do controle interno.
- A contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Administração e visa contribuir para o aprimoramento das práticas de governança, em consonância com as diretrizes de governança das contratações estabelecidas no Art. 11, parágrafo único.
- Não foram identificados impactos ambientais significativos, e as medidas adequadas serão adotadas para mitigar quaisquer possíveis impactos, em conformidade com o Art. 18, §1º, inciso XII.

Assim, conclui-se positivamente pela viabilidade e razoabilidade da contratação dos serviços propostos, proporcionando à Câmara Municipal de Chorozinho um instrumento capaz de aperfeiçoar e manter a integridade e a eficiência de seus processos internos.

Chorozinho / CE, 17 de janeiro de 2025

#### EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*  
Pablo Matheus Sousa Almeida  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*  
FRANCISCO WEVERTON DA SILVA  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*  
WIVYNNA MARIA DA SILVA GOMES  
MEMBRO

**Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE**  
**Contato (85) 3319-1475**  
**CNPJ: 23.590.318/0001-75/camarachorozinho.ce.gov.br**

